



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR

Face delegação de competência, objeto do art.1º, letra “b”, da Portaria DG nº 14/2016, ficam deferidos pelo Coordenador de Gestão de Pessoas as exclusões de auxílio pré-escolar dos seguintes servidores:

PA	SERVIDOR/JUIZ	CARGO	NOME DO(A) FILHO(A)	DATA DE EXCLUSÃO
x	Bruno de Carvalho Motejunas	Juiz Titular	Rafael Assub Motejunas	01/08/2016
x	Carolline Leite Lima	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Lucas Leite Nascimento	01/08/2016
x	Kássia Vila Nova Quixabeira	Requisitada	Samily Vila Nova Tavares	01/08/2016